



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.523/83 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

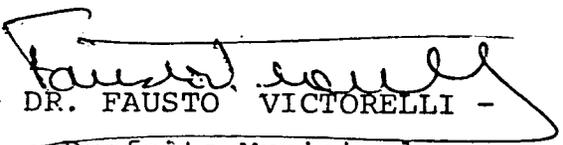
VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 4120 10585751.001-Equip.Mat.PermanenteCr\$15.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo 1º, será coberto através do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de maio de 1.983.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -  
Diretor de Administração